



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

## ESTADO DO PARANÁ

### PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR DE CIANORTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

O **MUNICÍPIO DE CIANORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.309.806/0001-28, através **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.971, de 25 de abril de 2018, torna pública a abertura de inscrições para a concessão de Bolsa-Atleta para atletas de modalidades que fazem parte, preferencialmente, do programa olímpico e paraolímpico, das modalidades ofertadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SMEL) de Cianorte e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O pleito será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa- Atleta/Técnico. Constitui objeto do presente edital a seleção de atletas e para concessão de Bolsa-Atleta/Técnico de Cianorte – PR.
- 1.2. Para efeito do disposto neste Edital, as modalidades esportivas aceitas serão aquelas em que a Confederação e/ou Federação esteja devidamente regularizada, vinculadas ou não ao Comitê Olímpico Brasileiro ou ao Comitê Paraolímpico Brasileiro.

#### 2. DOS EVENTOS QUE PERMITEM A CONTEMPLAÇÃO

- 2.1. Só serão aceitos os eventos esportivos oficiais em nível Municipal, Estadual, Nacional e Internacional, promovidos, organizados e realizados pelas Federações, Confederações Nacionais/Internacionais e/ou Jogos Oficiais do Ministério do Esporte, do Comitê Olímpico Brasileiro ou de outros países, realizado no ano anterior ao do pleito (2023).

#### 3. DO TEMPO, PERIODICIDADE E CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

- 3.1. A Bolsa em 2024 terá duração de **NO MÁXIMO** 10 meses, sendo encerrada no fim do respectivo ano fiscal independente da data do início do recebimento. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta/Técnico publicará, anualmente, no Portal da Transparência do município a relação dos atletas e técnicos contemplados com a Bolsa.
- 3.2. O número de parcelas dependerá de tempo hábil para execução dos procedimentos e encaminhamentos necessários para a realização do repasse dos benefícios.

#### 4. CATEGORIAS, DESCRIÇÕES E VALORES - BOLSA-ATLETA

- 4.1. Pretende-se contemplar atletas de diversas modalidades com os valores dos benefícios entre **R\$ 100,00** (cem reais) a **R\$ 850,00** (oitocentos e cinquenta reais) mensais.
- 4.2. Para fins de concessão da Bolsa-Atleta para 2024 são fixados nas seguintes categorias, descrições, valores e requisitos para o presente processo seletivo:

##### 4.2.1. Bolsa-Atleta em Nível Estudantil:

Para efeito de concessão da Bolsa-Atleta/Paratleta em Nível Estudantil, será subdividida em duas categorias, sendo elas: **Estudantil I e Estudantil II**.

#### I. Descrição das Bolsas Estudantis.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

## ESTADO DO PARANÁ

**Bolsa-Atleta Estudantil I:** será destinada aos atletas e paratletas que participaram de competições esportivas, como por exemplo, Jogos Escolares, Competições Municipais, Regionais e etc, no ano de 2023, e que apresente Índice Técnico de Participação e Competência – ITPC, no Termo de Indicação Técnica, igual ou superior a 3.

**Bolsa-Atleta Estudantil II:** será destinada aos atletas e paratletas que participaram de competições esportivas, no ano de 2023, como por exemplo, Jogos Escolares, Competições Municipais, Regionais e etc, e obtiveram resultado igual ou melhor que a 3ª colocação geral coletiva ou individual, e que apresente Índice Técnico de Participação e Competência – ITPC, no Termo de Indicação Técnica, igual a 4 ou 5.

### II. Valor das Bolsas Estudantis.

**Bolsa – Atleta Estudantil I** - valor mensal de R\$ 100,00 (cem reais).

**Bolsa – Atleta Estudantil II** - valor mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

### III. Requisitos para Bolsas Estudantis

As bolsas supracitadas serão destinadas aos atletas/paratletas, com idade mínima de 12 (doze) anos completos no ano do repasse, preferencialmente de modalidades que fazem parte do programa olímpico e paraolímpico e das modalidades com parceria e/ou ofertadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e nos termos do regimento e que cumulativamente:

- a) possua indicação do(a) Técnico(a) Esportivo responsável pela modalidade em que o(a) atleta desempenha suas atividades; e
- b) esteja em plena atividade esportiva; e
- c) esteja regularmente matriculado na rede de ensino público ou privado de Cianorte ou em seus respectivos Distritos e tenha sido aprovado ao fim do ano letivo de 2023; e
- d) resida em Cianorte, ou em seus respectivos Distritos; e
- e) continue treinando para competições estudantis oficiais e representando o município de Cianorte; e
- f) apresente plano de treinamento especificando os objetivos, ações, horários, dias de treinamento e outras informações que se fizerem necessárias, que serão analisadas pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento; e
- g) comprove no mínimo 8 meses de treinamento ininterruptamente com frequência igual ou superior a 80% no ano de 2023; e
- h) apresente uma previsão de participação em competições esportivas para o ano de 2024, como por exemplo: Jogos Escolares, Competições Municipais, Regionais etc. A participação e resultados em competições no de 2024, previstas pelo atleta, será critério para a classificação do Bolsa-Atleta no ano seguinte; e
- i) para as categorias Estudantil I, é necessário ter participado de competições esportivas no ano de 2023, como por exemplo: Jogos Escolares, Competições Municipais, Regionais e etc., independentemente da modalidade de participação, e que apresente Índice Técnico de Participação e Competência – ITPC, no Termo de Indicação Técnica, igual ou superior a 3. **OU**
- j) para as categorias Estudantil II, é necessário ter participado de competições esportivas no ano de 2023, como por exemplo: Jogos Escolares, Competições Municipais, Regionais e etc., independentemente da modalidade de participação, e ter obtido resultado igual ou melhor que a 3ª colocação geral coletiva ou individual, e que apresente Índice Técnico de Participação e Competência – ITPC, no Termo de Indicação Técnica, igual a 4 ou 5.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

## ESTADO DO PARANÁ

**Parágrafo único** - Em caso de solicitações de bolsas que não atendam alguma das especificações descritas nos tópicos I e III do item 4.2.1., poderá ser analisada de forma isolada pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento da SMEL de Cianorte.

### 4.2.2. Bolsa-Atleta em Nível Estadual:

Para efeito de concessão da Bolsa-Atleta/Paratleta em Nível Estadual, será subdividida em quatro categorias, sendo elas: **Estadual I, Estadual II, Estadual III e Estadual IV.**

#### I. Descrição das Bolsas Estaduais.

**Bolsa-Atleta Estadual I:** será destinada aos atletas e paratletas vinculados as categorias adultas que participaram de divisões inferiores (ex: Série C, Série D, 3ª classe e etc.) e, também, para atletas e paratletas de categorias master, super master e afins;

**Bolsa-Atleta Estadual II:** para atletas e paraatletas de categorias de base;

**Bolsa-Atleta Estadual III:** para atletas e paraatletas vinculados as categorias adultas que participaram de divisões inferiores, até uma divisão abaixo da principal (ex: série Prata, Série B e etc.).

**Bolsa-Atleta Estadual IV:** destina-se aos atletas e paratletas de categorias consideradas adultas, que participaram da divisão principal ou absoluta (ex: série Ouro, Série A, divisão principal e etc.).

#### II. Valor das Bolsas Estaduais.

**Bolsa-Atleta Estadual I** – valor mensal de **R\$150,00** (cento e cinquenta reais)

**Bolsa-Atleta Estadual II** – valor mensal de **R\$250,00** (duzentos e cinquenta reais)

**Bolsa-Atleta Estadual III** – valor mensal de **R\$300,00** (trezentos reais)

**Bolsa-Atleta Estadual IV** – valor mensal de **R\$400,00** (quatrocentos reais)

#### III. Requisitos para Bolsas Estaduais

As bolsas supracitadas serão destinadas aos atletas/paratletas, com idade mínima de 12 (doze) anos completos no ano do repasse, preferencialmente de modalidades que fazem parte do programa olímpico e paraolímpico e das modalidades com parceria e/ou ofertadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos termos do regimento e que cumulativamente:

- a) possua indicação do(a) Técnico(a) Esportivo responsável pela modalidade em que o(a) atleta desempenha suas atividades; e
- b) tenha participado e obtido resultados (ver tópico 4.3.2) em eventos esportivos oficiais em nível Estadual, promovidos, organizados e realizados pelas Federações e Confederações e/ou Jogos Oficiais do Estado do Paraná, realizado no ano anterior ao do pleito (2023); e
- c) estar vinculado a entidades administrativas do desporto em âmbito estadual (Federação) e nacional (Confederação), simultaneamente por Cianorte; e
- d) resida em Cianorte, ou em seus respectivos distritos, e
- e) continue treinando para competições estaduais oficiais e representando o município de Cianorte; e
- f) apresente **plano de treinamento** especificando os objetivos, ações, horários, dias de treinamento e outras informações que se fizerem necessárias, que serão analisadas pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento; e
- g) comprove no mínimo 8 meses de treinamento ininterruptamente com frequência igual



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

## ESTADO DO PARANÁ

ou superior a 80% no ano de 2023.

- h) apresente uma previsão de participação em competições esportivas para o ano de 2024, como por exemplo: Jogos das Federações e Confederações e/ou Jogos Oficiais do Estado do Paraná. A participação e resultados em competições no de 2024, previstas pelo atleta, será critério para a classificação do Bolsa-Atleta no ano seguinte.

Parágrafo único - Em caso de solicitações de bolsas que não atendam alguma das especificações descritas nos tópicos I e III do item 4.2.2., poderá ser analisada de forma isolada pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento da SMEL de Cianorte.

### 4.2.3. Bolsa-Atleta em Nível Nacional:

Para efeito de concessão da Bolsa-Atleta/Paratleta Nível Nacional, será subdividida em quatro categorias, sendo elas: **Nacional I, Nacional II, Nacional III e Nacional IV.**

#### I. Descrição das Bolsas Nacionais.

**Bolsa-Atleta Nacional I:** será destinada aos atletas e paraatletas vinculados as categorias adultas que participaram de divisões inferiores (ex: Série C, Série D, 3ª classe e etc.) e, também, para atletas e paratletas de categorias master, super master e afins;

**Bolsa - Atleta Nacional II:** para atletas e paratletas de categorias de base;

**Bolsa - Atleta Nacional III:** para atletas e paraatletas vinculados as categorias adultas que participaram de divisões inferiores, até uma divisão abaixo da principal (ex: série Prata, Série B e etc.)

**Bolsa Atleta Nacional IV:** destina-se aos atletas e paratletas de categorias consideradas adultas, que participaram da divisão principal ou absoluta (ex: série Ouro, Série A, divisão principal e etc.).

#### II. Valor das Bolsas Nacionais.

**Bolsa Atleta Nacional I** – valor mensal de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais)

**Bolsa Atleta Nacional II** – valor mensal de **R\$ 500,00** (quinhentos reais)

**Bolsa Atleta Nacional III** – valor mensal de **R\$ 600,00** (seiscentos reais)

**Bolsa Atleta Nacional IV** – valor mensal de **R\$ 650,00** (seiscentos e cinquenta reais)

#### III. Requisitos para Bolsas Nacionais.

As bolsas supracitadas serão destinadas aos atletas/paratletas, com idade mínima de 12 (doze) anos completos no ano do repasse, preferencialmente de modalidades que fazem parte do programa olímpico e paraolímpico e das modalidades com parceria e/ou ofertadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e nos termos do regimento e, que cumulativamente:

- a) possua indicação do(a) Técnico(a) Esportivo responsável pela modalidade em que o(a) atleta desempenha suas atividades; e
- b) tenha participado e obtido resultados (*ver tópico 4.3.2*) em eventos esportivos oficiais em nível Nacional, promovidos, organizados e realizados pelas Confederações e/ou Jogos Oficiais do Ministério do Esporte e/ou do Comitê Olímpico Brasileiro, realizado no ano anterior ao do pleito (2023); e
- c) estar vinculado a entidades administrativas do desporto em âmbito estadual (Federação) e nacional (Confederação), simultaneamente por Cianorte; e
- d) resida em Cianorte, ou em seus respectivos distritos, e
- e) continue treinando para competições estaduais e nacionais oficiais e representando o município de Cianorte; e



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

## ESTADO DO PARANÁ

- f) apresente **plano de treinamento** especificando os objetivos, ações, horários, dias de treinamento e outras informações que se fizerem necessárias, que serão analisadas pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento; e
- g) comprove no mínimo 8 meses de treinamento ininterruptamente com frequência igual ou superior a 80% no ano de 2023.
- h) apresente uma previsão de participação em competições esportivas para o ano de 2024, como por exemplo: Jogos das Confederações e/ou Jogos Oficiais do Ministério do Esporte e/ou do Comitê Olímpico Brasileiro. A participação e resultados em competições no de 2024, previstas pelo atleta, será critério para a classificação do Bolsa-Atleta no ano seguinte.

Parágrafo único - Em caso de solicitações de bolsas que não atendam alguma das especificações descritas nos tópicos I e III do item 4.2.3., poderá ser analisada de forma isolada pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento da SMEL de Cianorte.

### 4.2.4 Bolsa-Atleta em Nível Internacional:

Para efeito de concessão da Bolsa-Atleta/Paratleta Nível Internacional, será subdividida em duas categorias, sendo elas: **Internacional I e Internacional II.**

#### I. Descrição das Bolsas Internacionais

**Bolsa Atleta Internacional I:** será destinada aos atletas e paratletas de categorias de base;

**Bolsa Atleta Internacional II:** destina-se aos atletas e paratletas de categorias consideradas adultas, que participaram da divisão principal ou absoluta.

#### II. Valor das Bolsas Internacionais

**Bolsa Internacional I** – valor **mensal R\$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais)

**Bolsa Internacional II** – valor **mensal de R\$ 850,00** (oitocentos e cinquenta reais)

#### III. Requisitos para Bolsas Internacionais

As bolsas supracitadas serão destinadas aos atletas/paratletas, com idade mínima de 12 (doze) anos completos no ano do repasse, preferencialmente de modalidades que fazem parte do programa olímpico e paraolímpico e das modalidades com parceria e/ou ofertadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e nos termos do regimento e, que cumulativamente:

- a) possua indicação do(a) Técnico(a) Esportivo responsável pela modalidade em que o(a) atleta desempenha suas atividades; e
- b) tenha participado e obtido resultados (ver tópico 4.3.2) em eventos esportivos oficiais em nível Internacional, promovidos, organizados e realizados pelas Confederações Nacionais/Internacionais e/ou Jogos Oficiais do Ministério do Esporte e/ou do Comitê Olímpico Brasileiro ou de outros países, realizado no ano anterior ao do pleito (2023); e
- c) estar vinculado a entidades administrativas do desporto em âmbito estadual (Federação), nacional (Confederação) e internacional, simultaneamente por Cianorte; e
- d) resida em Cianorte, ou em seus respectivos distritos, e
- e) continue treinando para competições estaduais, nacionais e internacionais oficiais e representando o município de Cianorte; e
- f) apresente plano de treinamento especificando os objetivos, ações, horários, dias de treinamento e outras informações que se fizerem necessárias, que serão analisadas



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

## ESTADO DO PARANÁ

- pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento; e
- g) comprove no mínimo 8 meses de treinamento ininterruptamente com frequência igual ou superior a 80% no ano de 2023.
  - h) apresente uma previsão de participação em competições esportivas para o ano de 2024, como por exemplo: Jogos das Confederações Nacionais/Internacionais e/ou Jogos Oficiais do Ministério do Esporte e/ou do Comitê Olímpico Brasileiro ou de outros países. A participação e resultados em competições no de 2024, previstas pelo atleta, será critério para a classificação do Bolsa-Atleta no ano seguinte.

Parágrafo único - Em caso de solicitações de bolsas que não atendam alguma das especificações descritas nos tópicos I e III do item 4.2.4., poderá ser analisada de forma isolada pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento da SMEL de Cianorte.

- 4.2.5** Caso o beneficiário deixe de atender a algum dos requisitos previstos no “item 4.” durante o período em que estiver recebendo a Bolsa-Atleta, deverá solicitar seu cancelamento imediatamente à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta, por escrito, sob pena de restituição dos valores indevidamente recebidos, cabendo em caso de cancelamento, pedido de reconsideração, o qual deverá ser redigido e encaminhado ao Secretário Municipal de Esportes e Lazer para a devida apreciação, no prazo máximo de 03 (três) dias após o comunicado do cancelamento.

### 4.3 CRITÉRIOS PARA O ENQUADRAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DO BOLSA ATLETA

- 4.3.1** Os critérios para o enquadramento e classificação do atleta nas categorias a que se refere o item 4.2 serão estabelecidos pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento e baseados na análise final dos cinco melhores resultados esportivos do ano de 2023 anotado na inscrição (Declaração de Resultados do Ano Anterior) e encaminhado junto aos demais anexos à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta, para comprovação.

- 4.3.2** Só serão analisados e validados os resultados obtidos em competições promovidas, organizadas e realizadas pelas Federações Estaduais, Confederações Nacionais, Jogos Oficiais do Estado (Jogos Escolares, Jogos da Juventude, Jogos Universitários, Jogos Abertos e Paraná Bom de Bola), Confederações Internacionais, Jogos Oficiais do Ministério do Esporte e/ou do Comitê Olímpico Brasileiro ou de outros países e, diante das configurações de resultados citados abaixo:

- a) Até 3º Lugar em competições em nível Municipal
- b) Até 3º Lugar em competições em nível Estadual
- c) Até 5º Lugar em competições em nível Nacional
- d) Até 5º Lugar em competições em nível Internacional

**Obs:** resultados fora da configuração supracitada, poderão ser inseridos para complementar os cinco melhores resultados desportivos do atleta, porém, no mínimo, um deles deverá atender as especificações acima, do contrário, o candidato será considerado inapto para a análise. Ressaltamos que, a configuração dos resultados listados acima não se trata de etapas ou fases de uma determinada competição, e sim, do resultado, ou seja, será válido, por exemplo, em nível Estadual, o Atleta campeão (1º lugar) do Estado, o vice-campeão (2º lugar) do Estado e o 3º colocado (3º Lugar) do Estado. Estas considerações valerão para todas as competições municipais, estaduais, nacionais e internacionais.

- 4.3.3.** As bolsas serão analisadas de acordo com as características de cada modalidade.
- 4.3.4.** É vedada a concessão simultânea de mais de uma bolsa, deste programa, ao mesmo atleta, ainda que cumpra os requisitos de outras categorias.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

## ESTADO DO PARANÁ

- 4.3.5. Poderão ser analisados candidatos que representaram outros municípios, estados ou países no ano anterior ao pleito (2023) e que estejam atualmente vinculados a entidades administrativas do desporto em âmbito estadual (Federação), nacional (Confederação) e internacional, simultaneamente por Cianorte; e
- 4.3.6. Caso o candidato seja classificado e esteja vinculado a um clube/empresa/associação e/ou similares onde tenha que pagar mensalidades para atuar/jogar, deverá se tornar isento das mesmas, mediante apresentação de documentos comprobatórios emitidos pelo clube, associação ou afins, atestando a isenção das mensalidades.
- 4.3.7. Em caso de candidatos que solicitem o benefício como Paratleta, deverá apresentar documentação médica que comprove sua deficiência, podendo ser esta física, visual ou intelectual.
- 4.3.8. Aos atletas contemplados em anos anteriores, será avaliada a participação e resultados em competições previstas pelo atleta em edições passadas, ou seja, uma linha do tempo de evolução ou involução quantitativa e qualitativa começará a ser observada e levada em consideração pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento.
- 4.3.9. Atleta/paratleta que reside em outro município, estado ou país poderá realizar inscrição, desde que:
  - I. Tenha representado o Município de Cianorte em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e/ou pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto, e tenha obtido resultados significativos, conforme item 4.3.2 no ano anterior ao pleito (2023);
  - II. Esteja matriculado na rede de ensino público ou privado de Cianorte, ou em seus respectivos Distritos, no caso de atleta/paratleta menor de 18 anos.
  - III. Atenda aos demais Requisitos para Bolsas descritos no item 4.2
  - IV. O item 4.3.9 não se aplica aos candidatos que se enquadram no Bolsa-Atleta Estudantil.

## 5. CATEGORIAS, DESCRIÇÕES E VALORES – BOLSA - TÉCNICO

- 5.1. Pretende-se contemplar técnicos de diversas modalidades com os valores do benefício entre **R\$ 400,00** (quatrocentos reais) a **R\$ 700,00** (setecentos reais) mensais.
- 5.2. Para fins de concessão da Bolsa-Técnico para 2024 são fixados nas seguintes categorias, descrições, valores e requisitos para o presente processo seletivo:

### 5.2.1. Bolsa-Técnico:

Para efeito de concessão da Bolsa-Técnico, será subdividida em quatro categorias, sendo elas: **Bolsa-Técnico Nível I**, **Bolsa-Técnico Nível II**, **Bolsa-Técnico Nível III** e **Bolsa-Técnico Nível IV**.

#### I. Descrição das Bolsas-Técnico

**Bolsa-Técnico Nível I:** será destinada ao técnico vinculado as categorias adultas que participaram de divisões inferiores (ex: Série C, Série D, 3ª classe e etc.) e, também, para atletas e paratletas de categorias master, super master e afins;

**Bolsa-Técnico Nível II:** será destinada ao técnico vinculado as categorias de base;

**Bolsa-Técnico Nível III:** será destinada ao técnico vinculado as categorias adultas que participaram de divisões inferiores, até uma divisão abaixo da principal (ex: série Prata, Série B e etc.)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

## ESTADO DO PARANÁ

**Bolsa-Técnico Nível IV:** será destinada ao técnico vinculado as categorias consideradas adultas, que participaram da divisão principal ou absoluta (ex: série Ouro, Série A, divisão principal e etc.).

### II. Valor das Bolsas Técnico

**Bolsa Técnico Nível I** - no valor mensal, de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais).

**Bolsa Técnico Nível II** - no valor mensal, de **R\$ 500,00** (quinhentos reais).

**Bolsa Técnico nível III** - no valor mensal, de **R\$ 600,00** (seiscentos reais).

**Bolsa Técnico nível IV** - no valor mensal, de **R\$ 700,00** (setecentos reais).

### III. Requisitos para Bolsas Técnico

- a) estar em atividade profissional, na função de técnico, no mínimo há 3 (três) anos; e
- b) estar registrado no Conselho Regional de Educação Física do Paraná CREF 09; e
- c) tenha participado e obtido resultados (ver tópico 5.3.2) como treinador em eventos esportivos oficiais em nível, estadual, nacional e/ou internacional, promovidos, organizados e realizados pelas Federações Estaduais, Confederações Nacionais, Jogos Oficiais do Estado (Jogos Escolares, Jogos da Juventude, Jogos Universitários, Jogos Abertos e Paraná Bom de Bola), Confederações Internacionais, Jogos Oficiais do Ministério do Esporte e/ou do Comitê Olímpico Brasileiro ou de outros países, realizado no ano anterior ao do pleito (2023); e
- d) estar vinculado a entidades administrativas do desporto em âmbito estadual (Federação), nacional (Confederação) e internacional, simultaneamente por Cianorte; e
- e) resida em Cianorte, ou em seus respectivos distritos, e
- f) continue treinando equipes/atletas para competições estaduais, nacionais e internacionais oficiais e representando o município de Cianorte; e
- g) apresentar, quando tiver outro vínculo empregatício, público ou privado documento/declaração que comprove tal vínculo, para que seja possível avaliar a compatibilidade de horário no desempenho da função; e
- h) apresentar plano de trabalho especificando os objetivos, ações, horários, dias de trabalho e outras informações que se fizerem necessárias.

Parágrafo único - Em caso de solicitações de bolsas que não atendam alguma das especificações descritas nos tópicos I e III do item 5.2.1, poderá ser analisada de forma isolada pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento da SMEL de Cianorte.

**5.2.2.** Caso o beneficiário deixe de atender a algum dos requisitos previstos no “item 5.” durante o período em que estiver recebendo a Bolsa-Técnico, deverá solicitar seu cancelamento imediatamente à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Técnico, por escrito, sob pena de restituição dos valores indevidamente recebidos, cabendo em caso de cancelamento, pedido de reconsideração, o qual deverá ser redigido e encaminhado ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer para a devida apreciação, no prazo máximo de 03 (três) dias após o comunicado do cancelamento.

### 5.3. CRITÉRIOS PARA O ENQUADRAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DO BOLSA-TÉCNICO

**5.3.1.** Os critérios para o enquadramento e classificação do técnico nas categorias a que se refere o item 5.2 serão estabelecidos pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento e baseados na análise final dos cinco melhores resultados esportivos do ano de 2023 anotado na inscrição (Declaração de Resultados do Ano Anterior) e encaminhado junto aos demais anexos à Secretaria Municipal de Esporte



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

## ESTADO DO PARANÁ

e Lazer – Bolsa-Técnico, para comprovação.

**5.3.2.** Só serão analisados e validados os resultados obtidos em competições promovidas, organizadas e realizadas pelas Federações Estaduais, Confederações Nacionais, Jogos Oficiais do Estado (Jogos Escolares, Jogos da Juventude, Jogos Universitários, Jogos Abertos e Paraná Bom de Bola), Confederações Internacionais, Jogos Oficiais do Ministério do Esporte e/ou do Comitê Olímpico Brasileiro ou de outros países e, diante das configurações de resultados citados abaixo:

- a) Até 2º Lugar em competições em nível Estadual
- b) Até 3º Lugar em competições em nível Nacional
- c) Até 5º Lugar em competições em nível Internacional

**5.3.3.** Resultados fora da configuração citada acima, poderão ser inseridos para complementar os cinco melhores resultados desportivos do técnico, porém, no mínimo, um deles deverá atender as especificações acima, do contrário, o candidato será considerado inapto para a análise. Ressaltamos que, a configuração dos resultados listados acima não se trata de etapas ou fases de uma determinada competição, e sim, do resultado, ou seja, será válido, por exemplo, em nível Estadual, o Técnico campeão (1º lugar) do Estado e o vice-campeão (2º lugar). Estas considerações valerão para todas as competições estaduais, nacionais e internacionais.

**5.3.4.** As bolsas serão analisadas de acordo com as características de cada modalidade.

**5.3.5.** É vedada a concessão simultânea de mais de uma bolsa, deste programa, ao mesmo atleta, ainda que cumpra os requisitos de outras categorias.

**5.3.6.** Aos técnicos contemplados em anos anteriores, será avaliada a participação e resultados em competições previstas pelo técnico em edições passadas, ou seja, uma linha do tempo de evolução ou involução quantitativa e qualitativa começará a ser observada e levada em consideração pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento.

## 6. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÕES

**6.1.** A solicitação para o Bolsa Atleta/Técnico será dividida em 4 etapas:

**1ª etapa:** O atleta/técnico deverá obrigatoriamente preencher uma ficha virtual de inscrição disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Cianorte (<https://www.cianorte.pr.gov.br/>) entre os dias 26 de janeiro a 09 de fevereiro de 2024. Após a finalização da inscrição virtual, o candidato receberá um e-mail de confirmação, caso não receba esta confirmação, o candidato deverá enviar um e-mail para o endereço eletrônico [bolsaatletacia@gmail.com](mailto:bolsaatletacia@gmail.com), com seu nome completo e CPF informando o ocorrido, até o dia 09 de fevereiro de 2024. Após esse período não caberá questionamentos ou solicitações referentes a confirmação das inscrições. Caso o candidato (atleta/técnico) tenha dificuldade para concluir a **inscrição virtual**, deverá comparecer no Centro Poliesportivo Carlos Yoshito Mori, das 8h00 às 12h00 e 13:30 às 17:30, para solicitar auxílio, dentro do período das inscrições.

**2ª etapa:** A Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento do Bolsa Atleta/Técnico enviará um e-mail aos candidatos entre os dias 14 e 16 de fevereiro de 2024, com os modelos de documentos necessários para o cumprimento da próxima etapa.

**3ª etapa:** Os candidatos deverão preencher os documentos disponibilizados por e-mail e entregá-los (impressos/fisicamente), no setor do Bolsa Atleta/Técnico (Centro Poliesportivo Carlos Yoshito Mori), das 8h00 às 12h00 e 13:30 às 17:30, até o dia 28 de fevereiro de 2024.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

## ESTADO DO PARANÁ

Obs: Todas as etapas acima deverão obrigatoriamente serem cumpridas pelos candidatos. A partir do dia 28 de fevereiro de 2024 a Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento do Bolsa Atleta/Técnico dará início as análises documentais e divulgará o resultado dos atletas e técnicos beneficiados em edital público até o **dia 20 de março de 2024** (essa data poderá sofrer alteração).

- 6.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato, a solicitação e o preenchimento adequado e verdadeiro dos documentos disponibilizados, no prazo pré-estabelecido no “item 6.1”.
- 6.3. A Secretaria de Esporte e Lazer não se responsabilizará por documentos não recebidos no local previamente estabelecido ou por outros fatores que impossibilitem a entrega dos mesmos, bem como, por aqueles solicitados fora do prazo.
- 6.4. As informações prestadas, na inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria de Esporte e Lazer do direito de invalidar ou desconsiderar a inscrição daquele que não preencher o formulário de forma completa e/ou correta.
- 6.5. Caso a documentação entregue pelo candidato inscrito, esteja errada e/ou incompleta, o mesmo será considerado inapto, e não concorrerá ao benefício.
- 6.6. **Lista de Documentos Bolsa-Atleta (documentos que serão disponibilizados via e-mail na 2ª etapa do “item 6.1”).**

### 6.6.1. Documentos Gerais para o Bolsa-Atleta

- ANEXO I FORMULÁRIO DE ADESÃO DO PROGRAMA BOLSA-ATLETA
- ANEXO II TERMO DE INDICAÇÃO TÉCNICA
- ANEXO III DECLARAÇÃO DE RESULTADOS DO ANO ANTERIOR
- ANEXO IV PLANO ANUAL DE TREINAMENTO
- ANEXO V PLANO ANUAL DE COMPETIÇÕES
- ANEXO VI DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PATROCÍNIO OU BOLSA
- ANEXO VII DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA
- ANEXO VIII TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ
- ANEXO IX TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PAIS OU RESPONSÁVEIS LEGAIS (Atletas Menores)
- ANEXO X DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO (Atletas Estudantes)
- ANEXO XI DECLARAÇÃO DE COMPROVANTE DE FREQUÊNCIA E PERÍODO DE TREINAMENTO 2023

### 6.6.2. Documentos Pessoais para o Bolsa-Atleta

- Cópia do RG
- Cópia do CPF
- Comprovante de conta bancária (em nome do atleta)
- Comprovante de residência (em nome do atleta e/ou responsável)
- 01 foto 3x4 recente
- Cópia do RG dos responsáveis (atletas menores)
- Cópia do CPF dos responsáveis (atletas menores)

### 6.6.3. Documentos Comprobatórios para o Bolsa-Atleta

- Comprovante de graduação (judô, karatê, taekwondo e outros) comprovante de ranking (atletismo e xadrez)
- Comprovante de titulação (xadrez)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

## ESTADO DO PARANÁ

- Comprovante de participação, resultados e títulos nos anos anteriores (declaração oficial, súmulas e outros documentos oficiais).
- Comprovante de vínculo a entidades administrativas do desporto em âmbito estadual (federação/liga) por Cianorte, no ano de 2024 (com exceção aos candidatos do bolsa-atleta da categoria estudantil).
- Comprovante de vínculo a entidades administrativas do desporto em âmbito nacional (confederação/liga) por Cianorte, no ano de 2024 (com exceção aos candidatos do bolsa-atleta da categoria estudantil).

### 6.7. Lista de Documentos Bolsa-Técnico (documentos que serão disponibilizados via e-mail na 2ª etapa do “item 6.1”.)

#### 6.7.1. Documentos Gerais para o Bolsa-Técnico

- **ANEXO I** FORMULÁRIO DE ADESÃO DO PROGRAMA BOLSA-TÉCNICO
- **ANEXO II** DECLARAÇÃO DE RESULTADOS DO ANO ANTERIOR
- **ANEXO III** PLANO ANUAL DE TREINAMENTO
- **ANEXO IV** PLANO ANUAL DE COMPETIÇÕES
- **ANEXO V** DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PATROCÍNIO OU BOLSA
- **ANEXO VI** DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA
- **ANEXO VII** TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

#### 6.7.2. Documentos Pessoais para o Bolsa-Técnico

- Cópia do RG
- Cópia do CPF
- Cópia do CREF 09 (Conselho Regional de Educação física – PR)
- Comprovante de conta bancária (em nome do técnico)
- Comprovante de residência (em nome do técnico e/ou cônjuge)
- 01 foto 3x4 recente

#### 6.7.3. Documentos Comprobatórios para o Bolsa-Técnico

- Comprovante de graduação (judô, karatê, taekwondo e outros), comprovante de participação, resultados e títulos no ano anterior (declaração oficial, súmulas e outros documentos oficiais).
- Comprovante de vínculo a entidades administrativas do desporto em âmbito estadual (federação), por Cianorte, no ano de 2024.
- Comprovante de vínculo a entidades administrativas do desporto em âmbito nacional (confederação), por Cianorte, no ano de 2024.

## 7. DAS AVALIAÇÕES, CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E MODALIDADES

### 7.1. Bolsa-Atleta/Técnico

7.1.1. As documentações e as propostas serão apreciadas e julgadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta/técnico, observando-se basicamente os seguintes procedimentos:

- Análise dos Documentos Gerais para o Bolsa-Atleta/Técnico.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

## ESTADO DO PARANÁ

- Análise dos Documentos Pessoais para o Bolsa-Atleta/Técnico.
- Análise dos Documentos Comprobatórios para o Bolsa-Atleta/Técnico.
- Enquadramento do Atleta/técnico no rol de eventos (“item 2”) que permitem contemplação de pontuação para critério de classificação, por meio dos seus respectivos resultados anteriores e condições atuais para a participação em futuras competições representando Cianorte.

**7.1.2.** Em caso de empate na classificação, terá preferência o atleta/paratleta, na seguinte ordem:

- Atleta/paratleta com o maior número de participação/contemplação em edições anteriores no Programa Bolsa-Atleta.

**7.1.3.** Em caso de empate na classificação, terá preferência o Técnico, na seguinte ordem:

- Técnico com o maior número de participação/contemplação em edições anteriores no Programa Bolsa-Técnico.

## 8. DO RESULTADO

- 8.1.** Deferida à concessão aos Atletas/técnico aptos, selecionados conforme o disposto neste edital e após publicação de seus nomes no Órgão Oficial do Município, estes serão considerados Atletas/Técnicos Contemplados.
- 8.2.** Após a contemplação citada no item 8.1, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer disponibilizará de forma impressa o Termo de Adesão que deverá ser assinado, rubricado e entregue na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer **no prazo de 03 (três) dias**.
- 8.3.** O prazo citado no item 8.2 poderá ser prorrogado, caso a caso, por igual período pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, desde que comprovada justa causa, contados a partir da data de publicação da lista de Atletas Contemplados.
- 8.4.** Os atletas/técnicos contemplados que encaminharem o Termo de Adesão no prazo regulamentar serão considerados atletas/técnicos Bolsistas.
- 8.5.** O atleta/técnico que não assinar e encaminhar o Termo de Adesão nos prazos fixados no item 9.1 terá seu processo interrompido e cancelado.
- 8.6.** As Bolsa-Atletas/técnicos são pessoais e intransferíveis, no caso de suspensão ou cancelamento a mesma não poderá ser transferida para outro Atletas/técnicos.

## 9. DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO

- 9.1.** Deferido o pedido, o atleta/técnico ou seu representante legal terão o prazo de **03 (três) dias** corridos para assinatura e entrega do **Termo de Adesão**, sob pena de perda do direito ao benefício, podendo o prazo aludido ser dilatado por igual período pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, mediante requerimento justificado da parte interessada.
- 9.2.** O **Termo de Adesão** terá suas cláusulas e condições padronizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos termos do presente edital.
- 9.3.** O beneficiado deverá abrir uma **CONTA CORRENTE** em seu nome para recebimento da bolsa, em qualquer agência bancária.
- 9.4.** O benefício recebido deverá ser utilizado, preferencialmente, para cobrir gastos com educação, alimentação, saúde, inscrições para competições, passagem para evento esportivo, transporte urbano e aquisição de material esportivo.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

## ESTADO DO PARANÁ

### 10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 10.1. O beneficiário do Bolsa Atleta/técnico diretamente ou por seu representante legal, deverá apresentar a prestação de contas dos recursos públicos recebidos até **28 de fevereiro de 2025** na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
- 10.2. Os atletas/técnicos beneficiados prestarão contas dos recursos financeiros recebidos na forma e nos prazos fixados neste edital.
- 10.3. A prestação de contas será instruída com os documentos pertinentes e apresentada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta/técnico, devendo conter:
  - Declaração do beneficiário da Bolsa Atleta, diretamente ou por seu representante legal, atestando que os recursos públicos recebidos foram utilizados para custear as despesas do atleta beneficiado, com a sua manutenção pessoal e esportiva;
  - Relatório das atividades e resultados com local, data, reportagem ou fotos;
  - Declaração de regularidade escolar da instituição de ensino (Atletas Estudantes)
- 10.4. Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo e na forma estabelecidos nos itens 10.1 deste Edital ou, uma vez apresentada, não for aprovada, o atleta beneficiado será intimado, por meio de ofício, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da intimação, sanar as irregularidades existentes.
- 10.5. Superado o prazo previsto no item 10.4 deste Edital, caso não sejam sanadas as irregularidades, a Bolsa Atleta/técnico será extinta, por meio de decisão motivada da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sem prejuízo do ressarcimento integral à Administração Pública dos valores recebidos pelo atleta/técnico beneficiado, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, devidamente corrigidos, no prazo de 30 (trinta dias), a partir da data da notificação do devedor, a contar do resumo da decisão.
- 10.6. Sem prejuízo do item 10.4, o atleta/técnico que tiver extinto benefício da Bolsa Atleta/técnico ficará suspenso temporariamente de participação em processo seletivo semelhante e impedido de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de 2 (dois) anos, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes
- 10.7. A instituição esportiva a qual o atleta esteja vinculado, deverá manter folha ponto de controle de frequência do atleta bolsista mensalmente, estando essa, disponível sempre que a Secretaria de Esportes e Lazer solicitar.

### 11. DOS RECURSOS

- 11.1. O interessado poderá recorrer da decisão indeferitória da aptidão para o prosseguimento no certame, no prazo de 02 (dois) dias contados da ciência do não enquadramento como Atleta/técnico, contemplado por meio da publicação oficial do resultado final, no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
- 11.2. O recurso deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta/Técnico, no endereço citado anteriormente, até as 17:30h do último dia do prazo estabelecido no “item 12 – e”.
- 11.3. Somente serão aceitos recursos interpostos no protocolo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
- 11.4. Caberá à Comissão Técnica de Avaliação do Programa Bolsa-Atleta/Técnico, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre o recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da sua interposição.
- 11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

## ESTADO DO PARANÁ

**11.6.** O resumo da decisão final do recurso será publicado no Diário Oficial do Município e no sítio institucional da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

### 12. DOS PRAZOS/ETAPAS (ano de 2024)

- a) 26 de janeiro a 09 de fevereiro: Preenchimento da Ficha de Inscrição Virtual por parte do candidato.
- b) até 28 de fevereiro: Preenchimento dos documentos disponibilizados por e-mail e entrega no setor do Bolsa Atleta/Técnico.
- c) 29 de fevereiro a 19 de março: Análise documental.
- d) 20 de março: Publicação do Edital de Contemplados.
- e) 21 a 22 de março: Prazo para interposição de recurso.
- f) 25 a 27 de março: Prazo para assinatura do Termo de Adesão.

**Obs:** Para mais detalhes, leia a explicação de cada etapa no “item 6.1”.

**12.1.** Os prazos citados no “item 12” poderão sofrer alterações a critério da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta/técnico.

### 13. DO CANCELAMENTO

**13.1.** Será desligado do Programa o bolsista que:

- a) For punido pela sua respectiva Federação, ou Confederação em atitude antidesportiva;
- b) Recusar participar das competições, eventos e treinamentos, quando convocados, sem justa causa;
- c) Se filiar em outra Federação/Confederação durante a vigência do edital;
- d) Competir representando outro Município, sem autorização prévia da Comissão Técnica do Programa Bolsa-Atleta/técnico.
- e) Envolver-se em processo criminal, civil e/ou militar;
- f) Ser condenado por uso de doping;
- g) Descumprir as obrigações do bolsista prevista neste edital; e
- h) Não estar regularmente matriculado em instituição de ensino, para a Bolsa-Atleta Categoria Estudantil.

Paragrafo único: Caso o atleta seja convidado a participar/jogar/representar outro município/equipe deverá solicitar uma autorização formal a ser realizada por e-mail (bolsaatletacia@gmail.com) até 21 dias antes da competição, que será analisada e poderá ser deferida ou indeferida pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento da Secretaria de Esporte e Lazer. Se o atleta não receber uma resposta por e-mail em 5 úteis deverá procurar pessoalmente o setor de Bolsa-Atleta no Centro Poliesportivo Carlos Yoshito Mori para verificar se o pedido foi deferido ou indeferido.

### 14. DA SUSPENSÃO

**14.1.** Os recursos poderão ser suspensos se o atleta:

- a) Deixar de participar das competições oficiais, sem justa causa;
- b) Deixar de realizar treinamentos, sem justa causa;
- c) Deixar de participar de ações realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sem justa causa;
- d) Infringir o Código Brasileiro de Justiça Desportiva;
- e) Tiver rendimento escolar insatisfatório (média escolar – Nota e/ou Frequência) em 03 (três) ou mais disciplinas durante um bimestre ou dois bimestres alternados na Bolsa-Atleta



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

## ESTADO DO PARANÁ

Categoria Estudantil.

- 14.2.** Uma vez suspenso, os recursos do mês ou meses suspensos não serão pagos retroativamente, sendo que retorno do pagamento só será realizado, após verificação e constatação dos critérios de seleção do Bolsa Atleta.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1.** A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta/Técnico, publicará em edital a relação dos contemplados com a Bolsa-Atleta/Técnico.
- 15.2.** A Administração Pública se reserva no direito de interromper o processo seletivo mesmo após a apresentação da documentação pelos interessados, por razões de interesse público.
- 15.3.** Os custos deste Edital serão cobertos em conformidade com as diretrizes do Programa de Concessão de Bolsas a Atletas/Técnicos, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para o exercício de 2024.
- 15.4.** A participação no Programa Bolsa-Atleta/Técnico não constituirá vínculo empregatício com o Município de Cianorte, nem qualquer outra obrigação de natureza trabalhista.
- 15.5.** Os atletas e paratletas, menores de 18 (dezoito) anos, beneficiados por este Programa dedicar-se-ão, exclusivamente, aos estudos, enquanto forem discentes, e à prática de esportes.
- 15.6.** Os atletas/paratletas e técnicos que forem beneficiados por este Programa deverão assinar um Termo de Adesão, ou, no caso de menor de 18 (dezoito) anos, o responsável legal, através do qual o candidato cederá seus direitos de uso de sua imagem e voz ao Município de Cianorte, para uso em propagandas e peças promocionais de Governo nas mídias que forem produzidas (impressa, eletrônica, digital e funcional; auditiva, visual e audiovisual; interna e externa) enquanto durar seu vínculo com o Programa Bolsa-Atleta, abrindo mão de toda e qualquer remuneração a título de contraprestação pela licença de uso de imagem e voz e se compromete a utilizar a logomarca do Município de Cianorte em seu uniforme, bem como participar de competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
- 15.7.** O descumprimento de qualquer obrigação contida no Termo de Adesão ao Programa acarretará a suspensão da bolsa e possível devolução de todos os valores até então recebidos pelo atleta ou paratleta.
- 15.8.** O Resultado da Seleção será publicado no site da Prefeitura Municipal de Cianorte, segundo cronograma disposto no item 12.
- 15.9.** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento do Programa Bolsa-Atleta/técnico.
- 15.10.** Para o presente Credenciamento Público, constituirá a Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento do Programa Bolsa-Atleta/técnico 04 (quatro) representantes do Município, indicados e nomeados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
- 15.11.** O membro da Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento do Programa Bolsa-Atleta/técnico que tenha grau de parentesco, até o terceiro grau com o atleta pleiteante do incentivo, deverá declarar-se impedido de avaliar e, em caso de recusa, poderá ser impugnada a avaliação, comprovando o parentesco.
- 15.12.** Não participará da avaliação o membro da Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento do Programa Bolsa-Atleta/técnico que tiver ligação com a modalidade do atleta pleiteante da Bolsa- Atleta/técnico.
- 15.13.** As decisões proferidas pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento do Programa Bolsa-Atleta/técnico serão divulgadas no sítio institucional da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
- 15.14.** O atleta/técnico pleiteante que não atender às condições estabelecidas neste Edital será



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

## ESTADO DO PARANÁ

desclassificado.

- 15.15.** A simples participação no presente processo seletivo não gera direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento ao candidato.
- 15.16.** Os modelos dos documentos necessários para as inscrições serão enviados no e-mail dos interessados, conforme item 6.1.
- 15.17.** O atleta/paratleta contemplado com a bolsa deverá entregar, até o dia 10 de cada mês, na secretaria de esportes, relatório de frequência nos treinos e participações em eventos, assinado pelo treinador responsável, referente o mês anterior, conforme modelo disponibilizado por esta secretaria.
- 15.18.** Caso a documentação entregue pelo candidato esteja errada, inconsistente ou incompleta, a Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento poderá notificar o candidato, por meio eletrônico, no prazo de 05 (cinco) dias, para complementar a documentação ou as informações. sob pena de indeferimento do pedido.
- 15.19.** Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento do Programa Bolsa-Atleta/técnico, sendo a sua decisão soberana e irreversível.

Cianorte, 26 de janeiro de 2024

**LUCAS MEIRA PEREIRA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**